



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.608 de 02 de dezembro de 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Getulina para o exercício de 2020”

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Getulina, para o exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 30.706.204,00 (trinta milhões, setecentos e seis mil, duzentos e quatro reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes Brutas	35.409.244,00
Receita Tributária	2.896.378,00
Receita Patrimonial	48.620,00
Receita de Serviços	801.200,00
Transferência Correntes	31.646.521,00
Outras Receitas Correntes	16.525,00
Deduções das Receitas Correntes	(4.703.040,00)
Receita Corrente Líquida	30.706.204,00
Receitas de Capital	-
Transfências de Capital	-
Receita Total	30.706.204,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.566.000,00
04 - Administração	6.546.715,00
06 - Segurança Pública	6.250,00
08 - Assistência Social	1.593.690,00
09 - Previdência Básica	722.160,00
10 - Saúde	6.689.088,00

12 - Educação	8.012.307,00
13 - Cultura	209.960,00
15 - Urbanismo	2.129.905,00
17 - Saneamento	1.091.860,00
18 - Gestão Ambiental	42.569,00
20 - Agricultura	187.720,00
26 - Transporte	1.472.425,00
27 - Desporto e Lazer	147.500,00
28 - Encargos Especiais	136.500,00
99 - Reserva de Contingência	151.555,00
Total Geral	30.706.204,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.566.000,00
122 - Administração Geral	2.422.215,00
123 -Administração Financeira	944.995,00
124 - Controle Interno	400,00
125 – Normatização e Fiscalização	1.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	2.989.105,00
129 – Administração de Receitas	189.000,00
182 - Defesa Civil	6.250,00
241 - Assistência ao Idoso	1.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	198.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.394.690,00
271 – Previdência Básica	553.560,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	168.600,00
301 - Atenção Básica	3.906.210,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.003.080,00
303 – Suporte Hospitalar e Terapêutico	451.300,00
304 - Vigilância Sanitária	66.343,00
305 - Vigilância Epidemiológica	262.155,00
306 - Alimentação e Nutrição	447.822,00
361 - Ensino Fundamental	5.003.204,00
362 - Ensino Médio	64.406,00
365 - Educação Infantil	2.405.225,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	91.650,00
392 - Difusão Cultural	209.960,00
452 - Serviços Urbanos	2.129.905,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.091.860,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	42.569,00
606 - Extensão Rural	187.720,00
782 - Transporte Rodoviário	1.472.425,00
812 - Desporto Comunitário	143.500,00
813 - Lazer	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 3 de 5

843 - Serviço de Dívida Interna	136.500,00
999 - Reserva de Contingência	151.555,00
Total	30.706.204,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	30.289.434,00
Despesas de Capital	265.215,00
Reserva de Contingência	151.555,00
Total de Despesa	29.247.675,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.734.600,00
2 – Poder Executivo	28.971.604,00
Total Geral das Despesa	30.706.204,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10 (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art.43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);

III – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

IIV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e a conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano

Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI nº 2.609 de 02 de dezembro de 2019.

“Altera Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Suplementar”.

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Getulina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Artigo 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.541, de 18 de junho de 2018, abrangendo o exercício de 2019, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Artigo 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 4 de 5

suplementar no Orçamento do Município referente ao exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.560, de 26 de novembro de 2018), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com as classificações constante da tabela abaixo:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
3-01.031.0001.2.001.01.11000-3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.500,00
5-01.031.0001.2.001.01.11000-3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$	20.000,00
	Subtotal	R\$	22.500,00
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
11-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.500,00
	Subtotal	R\$	1.500,00
	TOTAL	R\$	24.000,00

Artigo 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 3º será proveniente da anulação parcial da dotações abaixo conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
9-01.031.0002.2.002.01.11000-3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	24.000,00
	Subtotal	R\$	24.000,00
	TOTAL	R\$	24.000,00

Artigo 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.541, de 18 de junho de 2018– L.D.O, o valor das ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 2848 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.”

Eu, ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta.

Artigo 1º - Fica o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, autorizado a proceder à baixa dos débitos inscritos indevidamente em dívida ativa, com fundamento nos artigos 174 e 156 do Código Tributário Nacional, e sumula 212 do STJ sendo:

Cadastro 1087 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 1999, 2003, 2004, 2007 e 2008), cadastro 1095 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 2003 à 2007), cadastro 1205 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 2000 à 2006), Cadastro 2295 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 1999 à 2008), cadastro 2683 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 2003 à 2008), cadastro 2896 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 2005 à 2008), cadastro 663 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 1999 à 2008), cadastro 1768 (ÁGUA E ESGOTO Exercícios: 1999 à 2007), cadastro 1260 (ÁGUA E ESGOTO Exercícios: 1999 à 2004), Cadastro 2883 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 2005 à 2008), cadastro 1718 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 2000 à 2008), cadastro 2835 (ÁGUA/ESGOTO Exercícios: 2005 à 2008), cadastro 2971 (IPTU Exercícios: 2007 e 2008), cadastro 602 (IPTU Exercícios: 1999 à 2002, e 2006 à 2012), cadastro 2606 (IPTU Exercícios: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008), cadastro 2295 (IPTU Exercícios: 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2301 (IPTU Exercícios: 1999 à 2004, e 2009 à 2014), Cadastro 2302 (IPTU Exercícios: 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2304 (IPTU Exercícios: 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2305 (IPTU- Exercícios 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2307 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 2308 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2309 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 2310 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 2311 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 5 de 5

2008 à 2014), cadastro 2312 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 2337 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 3235 (IPTU Exercícios: 2000 à 2004), cadastro 2278 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2279 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2296 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 2303 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 2321 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 2345 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2346 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2009 à 2014), cadastro 2347 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2348 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 2355 (IPTU Exercícios 1999 à 2004, e 2008 à 2014), cadastro 1112 (IPTU Exercícios: 2007, e 2009 à 2012), Cadastro 3184 (IPTU Exercícios: 2000, e 2002 à 2014), Cadastro 3404 (IPTU Exercícios: 2006, e 2009 à 2011), cadastro 3576 (IPTU Exercício: 2010), Cadastro 3322 (IPTU Exercício: 2006), Cadastro 2015 (IPTU Exercícios: 1999 à 2003), Cadastro 1257 (IPTU Exercícios: 2005 à 2007), Cadastro 1640 (IPTU Exercícios: 2006), Cadastro 1734 (IPTU Exercícios: 2005 à 2009)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 03 de dezembro de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

WANICLER MENDES MARTINS

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO No 0001-2019

Dispõe sobre a concessão de abono natalino, através de cartão magnético, no mês de dezembro de 2019, aos servidores da Câmara Municipal de Getulina.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de "Abono Natalino" no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Getulina no mês de dezembro de 2019, a ser concedido através de cartão magnético nos termos do disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 01/2015.

Art. 2º. O benefício da cesta básica não se incorporará à remuneração do funcionário ou servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, sendo de caráter indenizatório.

Parágrafo Único. A cesta básica não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes do art. 1º desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 02 de dezembro de 2019.

Ednaldo Aparecido Vieira Paixão

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina aos 02 de dezembro de 2019.

Rogério Santana Caliani

Diretor de Secretaria